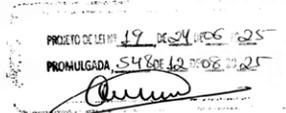
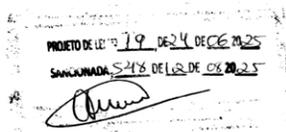




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI CNPJ: 06.553.820/0001-97 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 98101-8090 CEP: 64.6400-000, E-mail: prefeitura@santoantoniodelisbia.pi.gov.br.

Santo Antônio de Lisboa -PI, 24 de junho de 2025.

*Francisco Erivaldo da Silva*  
Francisco Erivaldo da Silva  
Prefeito Municipal



Justificativa.

A criação da Lei que altera o art. 4º da Lei nº 533 de 27 de fevereiro de 2025, que já prevê o pagamento de diárias a título de indenizações destinadas a atender as despesas de alimentação, de pousada e de locomoção urbana dos secretários municipais em viagens de trabalho fora do município, passa a prever também a indenização destinada a atender as despesas de alimentação, de pousada e de locomoção urbana do prefeito municipal quando em viagens a trabalho fora do município.

Rua Anaíta Rocha, 32 - Bairro: Centro - CEP: 64.640-000 - Santo Antônio de Lisboa/PI Telefone: (89) 3449-1185/3449-1225

Id:10EF3430BEAFA42D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI CNPJ: 06.553.820/0001-97 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 98101-8090 CEP: 64.6400-000, E-mail: prefeitura@santoantoniodelisbia.pi.gov.br.

PROJETO DE LEI Nº 20/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.  
LEI Nº 549/2025, DE 12 DE AGOSTO 2025.

Promulgado  
 nesta data 12/08/2025  
 Publicação no Diário Oficial  
 Presidente do Município

Discutido em 1ª discussão por unanimidade  
 na Câmara em 12/08/2025  
 Cristiano Moura da Luz  
 Secretário da Câmara

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 476 PARA INCLUIR OS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS EFETIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI NO PLANO DE CARREIRA.

Francisco Erivaldo da Silva, Prefeito do Município de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, no uso de suas legais atribuições, envia ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI o projeto de Lei:

**Art. 1º** Altera o art 1º da Lei 476 de SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, que trata do plano de cargos e salários do magistério público, para incluir os servidores administrativos efetivos da Secretaria de Educação de Santo Antônio de Lisboa-PI no plano de carreira.

**Art. 2º** O ingresso na carreira, a carga horária a evolução na carreira se darão nos mesmos moldes do magistério público.

**Art. 3º** São considerados servidores administrativos da Secretaria de Educação:

Rua Anaíta Rocha, 32 - Bairro: Centro - CEP: 64.640-000 - Santo Antônio de Lisboa/PI Telefone: (89) 3449-1185/3449-1225



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI CNPJ: 06.553.820/0001-97 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 98101-8090 CEP: 64.6400-000, E-mail: prefeitura@santoantoniodelisbia.pi.gov.br.

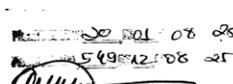
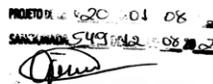
- I. Motoristas;
- II. Vigias;
- III. Cozinheiros;
- IV. Zeladores;
- V. Todos os servidores efetivos da Secretaria de Educação.

**Art. 4º** Fica vedado aos servidores administrativos o recebimento de qualquer tipo de gratificações inerente ao magistério público.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio de Lisboa -PI, 01 de agosto de 2025.

*Francisco Erivaldo da Silva*  
Francisco Erivaldo da Silva  
Prefeito Municipal



Justificativa

A criação da Lei municipal que altera Lei municipal 476, tem a intenção de incluir os profissionais da educação que exercem funções diversas do magistério no plano de cargos e salários para que os mesmos possam gozar das progressões funcionais, em anexo, segue tabela de salário.

Rua Anaíta Rocha, 32 - Bairro: Centro - CEP: 64.640-000 - Santo Antônio de Lisboa/PI Telefone: (89) 3449-1185/3449-1225

Id:030E7D7D174BA42E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI CNPJ: 06.553.820/0001-97 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Fone: (89) 98101-8090 CEP: 64.6400-000, E-mail: prefeitura@santoantoniodelisbia.pi.gov.br.

PROJETO DE LEI Nº 21/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.  
LEI Nº 550/2025, DE 12 DE AGOSTO 2025.

Promulgado  
 nesta data 12/08/2025  
 Publicação no Diário Oficial  
 Presidente do Município

Discutido em 1ª discussão por unanimidade  
 na Câmara em 12/08/2025  
 Cristiano Moura da Luz  
 Secretário da Câmara

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER E O FUNDO MUNICIPAL DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Erivaldo da Silva, Prefeito do Município de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, no uso de suas legais atribuições:

Envia ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI o projeto de Lei.

**Art. 1º** Fica criados o Conselho Municipal da Mulher de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí e o Fundo Municipal da Mulher de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí.

**Art. 2º** Fica instituído, o Conselho Municipal da Mulher de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, órgão colegiado integrante do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher.

**Art. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Rua Anaíta Rocha, 32 - Bairro: Centro - CEP: 64.640-000 - Santo Antônio de Lisboa/PI Telefone: (89) 3449-1185/3449-1225

(Continua na próxima página)